

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Teodoro Sampaio/SP, 25 de setembro de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços municipais de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos, mediante a disponibilização de caçambas estacionárias para acondicionamento e remoção de resíduos sólidos remanescentes da construção civil, capim, galhos e demais resíduos abrangidos pelo objeto. O acúmulo desses materiais em vias, passeios, áreas públicas e pontos de atendimento compromete as condições de higiene e salubridade, pode favorecer a proliferação de vetores, prejudica a circulação de pedestres e veículos, aumenta o risco de descarte irregular e afeta a conservação e a adequada apresentação dos espaços urbanos. Sem estrutura suficiente para remoção contínua desses resíduos, o Município fica prejudicado no cumprimento de suas atribuições de limpeza e conservação urbana.

1.2. A solução deverá permitir colocação, retirada, transporte por caminhão poliguindaste, mão de obra e descarga em local apropriado indicado pelo Contratante, com atendimento distribuído em vários pontos da cidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

1.3. A contratação anterior contemplou os mesmos tipos de serviços e foi dimensionada para até 260 utilizações mensais na sede do Município. Durante sua execução, o histórico de consumo demonstrou aumento relevante da demanda, decorrente do maior volume de serviços de remoção de resíduos, da ampliação dos pontos atendidos, da necessidade de retirada e substituição das caçambas mais de uma vez por semana em diversos locais e da inclusão de atendimentos de caráter social destinados à população, estimados em aproximadamente 100 utilizações mensais. A projeção máxima da nova contratação alcança 650 utilizações por mês, conforme Memória de Cálculo constante do ANEXO I.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução deverá contemplar caçambas estacionárias com capacidades de 3 a 3,5 m³, 4 a 4,5 m³ e 6 a 7 m³, disponibilizadas conforme requisições da Administração, incluindo colocação, retirada, transporte por caminhão poliguindaste, mão de obra e descarga dos resíduos em local apropriado indicado pelo Contratante.

2.2. A execução deverá observar as condições de segurança, trânsito, identificação, sinalização, cobertura da carga e destinação dos resíduos previstas no Termo de Referência, bem como prazo de atendimento compatível com a necessidade de evitar acúmulo de resíduos e interrupção dos serviços municipais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram consideradas, em síntese, duas alternativas: execução direta pelo Município, mediante aquisição e manutenção de caçambas e veículos poliguindaste, disponibilização de operadores, combustível e estrutura operacional; e contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda.

3.2. Considerando a natureza variável da demanda, a necessidade de atendimento parcelado em diversos pontos da cidade e os custos de implantação e manutenção de estrutura própria específica, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada.

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. O estudo comparativo encontra-se detalhado na Memória de Cálculo, ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização de caçambas estacionárias com capacidades de 3 a 3,5 m³, 4 a 4,5 m³ e 6 a 7 m³, incluindo colocação, retirada, transporte por caminhão poliguindaste, mão de obra e descarga dos resíduos em local apropriado indicado pelo Contratante.

4.2. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, somente quando houver necessidade efetiva, nos quantitativos requeridos pela Administração e dentro dos limites registrados, permitindo atendimento contínuo dos pontos fixos, demandas extraordinárias e atendimentos sociais sem obrigatoriedade de consumo integral da estimativa.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

5.1. Os quantitativos foram definidos com base no histórico da contratação anterior, no aumento da demanda operacional, na ampliação da frequência de retirada e substituição das caçambas e na inclusão de atendimentos sociais, conforme Memória de Cálculo constante do ANEXO I.

Capacidade	Estimativa mensal	Estimativa para 12 meses
Caçamba de 3 a 3,5 m ³	até 100/mês	até 1.200
Caçamba de 4 a 4,5 m ³	até 500/mês	até 6.000
Caçamba de 6 a 7 m ³	até 50/mês	até 600
TOTAL	até 650/mês	até 7.800

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), conforme Mapa Comparativo de Preços, gerado em 25 de setembro de 2026, elaborado a partir da pesquisa de preços e considerando o menor preço apurado por item.

6.2. Para a formação do valor estimado, adotou-se o menor preço válido apurado individualmente para cada item: R\$ 90,00 para a utilização de caçamba de 3 a 3,5 m³; R\$ 100,00 para 4 a 4,5 m³; e R\$ 110,00 para 6 a 7 m³.

Item	Capacidade	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor total anual
1	3 a 3,5 m ³	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
2	4 a 4,5 m ³	6.000	R\$ 100,00	R\$ 600.000,00
3	6 a 7 m ³	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
	TOTAL			R\$ 774.000,00

7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque a necessidade ocorre de forma frequente, parcelada e variável ao longo do período, não sendo possível definir previamente, com

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

exatidão, quantas utilizações serão efetivamente requisitadas em cada mês ou em cada ponto atendido. Há pontos com consumo recorrente, variações decorrentes do volume de resíduos, demandas extraordinárias e atendimentos sociais, de modo que a Administração necessita contratar somente à medida da demanda real.

7.2. O Registro de Preços permite manter preços e condições previamente registrados para futuras contratações, sem impor consumo integral dos quantitativos máximos estimados, compatibilizando-se com a execução sob demanda e evitando a contratação antecipada de quantidade que possa não ser utilizada.

7.3. A opção observa os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.979/2024. O Decreto Municipal também determina, em seu art. 3º, a aplicação, no que couber e naquilo que não estiver especificamente regulamentado em seu Anexo Único, dos regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto será parcelado por item, de acordo com a capacidade das caçambas (3 a 3,5 m³, 4 a 4,5 m³ e 6 a 7 m³), pois cada item possui execução e formação de preço individualizáveis. A divisão permite propostas independentes para cada capacidade e possibilita a contratação do menor preço por item, sem comprometer a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação está vinculada às atividades permanentes de limpeza, conservação e manutenção urbana executadas pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública. Os documentos disponibilizados para elaboração deste ETP não informam número ou item específico do Plano de Contratações Anual – PCA. Assim, a unidade competente deverá registrar nos autos a correspondente vinculação ao PCA, caso existente, ou justificar formalmente sua ausência/inaplicabilidade, sem prejuízo da demonstração da necessidade administrativa constante deste estudo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se: assegurar continuidade e regularidade da remoção dos resíduos; reduzir o tempo de permanência de entulho, capim, galhos e materiais correlatos em áreas públicas; evitar transbordamento e acúmulo nos pontos atendidos; preservar condições de higiene, segurança e circulação; atender às demandas sociais incorporadas ao serviço; e compatibilizar o gasto público com a utilização efetivamente requisitada.

10.2. Espera-se, ainda, maior previsibilidade operacional, disponibilidade tempestiva de caçambas nas capacidades necessárias e redução do risco de interrupção dos serviços por insuficiência de quantitativos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, especialmente: confirmação da disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação; designação do gestor e do fiscal; definição dos responsáveis pela emissão e controle das requisições; organização do acompanhamento dos quantitativos consumidos e saldos da Ata; confirmação dos locais de instalação e dos locais apropriados para descarga; e orientação dos agentes envolvidos quanto às condições de fiscalização, recebimento e registro das ocorrências.

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

11.2. Não se identifica necessidade de obra, adaptação física relevante ou capacitação técnica complexa prévia, além das providências administrativas e de fiscalização acima indicadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação relaciona-se às atividades municipais de limpeza, conservação urbana e manejo dos resíduos abrangidos pelo objeto, mas não depende de outra contratação específica para produzir seus resultados.

12.2. Existe contratação anterior do mesmo objeto, cujo histórico de consumo foi utilizado como referência objetiva para o novo dimensionamento. A nova licitação decorre da insuficiência dos quantitativos anteriormente estimados diante da demanda atual e projetada, não constituindo duplicidade de consumo, devendo a Administração controlar os saldos e a transição entre os instrumentos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Os principais impactos ambientais potenciais decorrem do acondicionamento, transporte e descarga dos resíduos, especialmente risco de dispersão de materiais durante o transporte, descarte em local inadequado, obstrução de vias e permanência excessiva de resíduos nos pontos de coleta.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos: transporte das caçambas carregadas com cobertura adequada; observância das normas de trânsito e segurança; instalação em locais permitidos e previamente definidos; retirada em prazo compatível com a demanda; e descarga exclusivamente em local apropriado indicado pelo Contratante, observadas as normas ambientais aplicáveis.

13.3. A contratação também produz efeito ambiental positivo ao reduzir o descarte irregular e o tempo de permanência de resíduos em áreas públicas, contribuindo para limpeza, salubridade e conservação urbana.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade administrativa, a adequação da solução, o dimensionamento dos quantitativos, a metodologia de formação do valor estimado, a pertinência do Sistema de Registro de Preços, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações relacionadas e os impactos ambientais.

14.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, caracterizando serviço comum. A seleção deverá ocorrer por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a execução frequente, parcelada e condicionada às necessidades da Administração.

14.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

José Hélio Borges

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos para a nova contratação foi estabelecida considerando o consumo verificado na contratação anterior, o aumento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a ampliação da frequência de retirada e substituição das caçambas disponibilizadas em pontos fixos do Município e a inclusão de atendimentos de caráter social destinados à população.

A contratação anterior foi dimensionada, para a sede do Município de Teodoro Sampaio, para atendimento de até 260 utilizações de caçambas por mês, assim distribuídas:

Item	Previsão da contratação anterior	Quantidade anual
Item 1	até 10 utilizações/mês	120
Item 2	até 200 utilizações/mês	2.400
Item 3	até 50 utilizações/mês	600
Total	até 260 utilizações/mês	3.120

Entretanto, durante a execução da Ata, verificou-se que a demanda inicialmente estimada não representa mais as necessidades atuais da Administração Municipal.

O relatório de saldo da Ata demonstra, especialmente nos itens de maior utilização, elevado consumo dos quantitativos registrados. No Item 2 do Lote 2, por exemplo, foram requisitadas 1.692 unidades, enquanto no Item 3 foram requisitadas 566 unidades, evidenciando a utilização contínua e significativa dos serviços.

Além do consumo ordinário, houve ampliação da demanda em razão da inclusão de atendimentos sociais à população, cuja necessidade atual é estimada em aproximadamente 100 utilizações de caçambas por mês.

Também se verificou aumento da frequência necessária para atendimento dos pontos onde as caçambas já se encontram distribuídas pela cidade. A experiência durante a execução do serviço demonstrou que a retirada ou substituição realizada apenas uma vez por semana não é suficiente em diversos locais, sendo necessária, conforme o volume de resíduos acumulados, a realização do serviço mais de uma vez por semana.

Essa alteração é relevante para o dimensionamento da contratação, pois cada retirada e substituição representa nova utilização do serviço de locação, transporte e descarga, aumentando o quantitativo mensal necessário mesmo quando mantido o número de pontos de disponibilização.

Diante dessas circunstâncias, a demanda mensal estimada para a nova contratação passa a ser:

Capacidade	Estimativa mensal	Estimativa para 12 meses
Caçamba de 3 a 3,5 m³	até 100/mês	até 1.200
Caçamba de 4 a 4,5 m³	até 500/mês	até 6.000
Caçamba de 6 a 7 m³	até 50/mês	até 600
TOTAL	até 650/mês	até 7.800

Comparando-se a capacidade mensal originalmente prevista para a sede do Município na contratação anterior com a necessidade atualmente projetada, tem-se:

Demanda	mensal	anteriormente	prevista:	260	utilizações/mês.	
Demanda	mensal	atualmente	estimada:	650	utilizações/mês.	
Acréscimo	estimado:	650	-	260	= 390	utilizações/mês.

Percentual de aumento: $(390 \div 260) \times 100 = 150\%$.

Portanto, a necessidade atual representa potencial de utilização de até 2,5 vezes o quantitativo mensal originalmente dimensionado para a sede do Município.

O aumento não decorre simplesmente da repetição do objeto já contratado, mas de necessidade superveniente e quantitativamente superior àquela considerada no planejamento da contratação anterior, especialmente em

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

razão: (1) do aumento geral da demanda pelos serviços de remoção de resíduos; (2) da necessidade de retirada e substituição das caçambas mais de uma vez por semana em diversos pontos já atendidos; (3) da ampliação dos serviços e pontos atendidos pela Administração; e (4) da inclusão dos atendimentos sociais destinados à população, estimados em aproximadamente 100 utilizações mensais.

O histórico da contratação anterior não substitui o planejamento da nova contratação, mas fornece elemento objetivo para demonstrar que os quantitativos então dimensionados se tornaram insuficientes diante da demanda efetivamente verificada e daquela projetada para os próximos 12 meses.

Assim, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para Registro de Preços, com quantitativos compatíveis com a atual realidade operacional do Município, assegurando a continuidade dos serviços e dos atendimentos ordinários e sociais.

Os quantitativos estabelecidos correspondem a estimativas máximas de utilização, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração, devendo as solicitações ocorrer conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da futura Ata.

José Hélio Borges

Secretário Municipal de Limpeza Pública